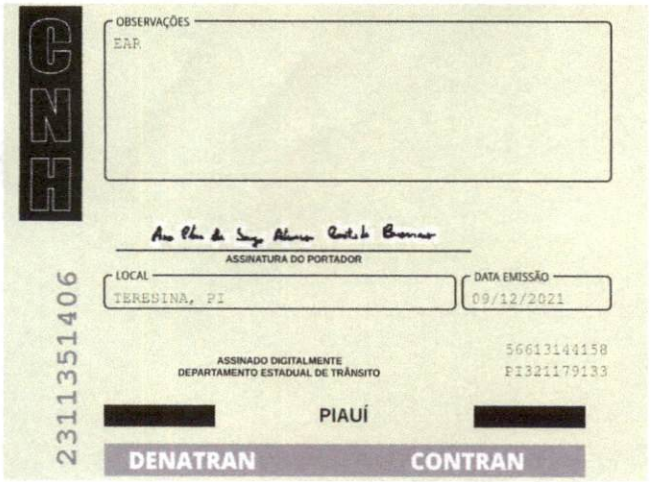

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CPL Fortaleza dos Nogueiras
17

CPL Fortaleza dos Nogueiras
19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME WANDERLEA DE SOUZA ALENCAR CASTELO BRANCO

FILIAÇÃO
VALDEMAR PINAS CASTELO BRANCO E MARIA JOSE DE SOUZA CASTELO BRANCO

DATA NASCIMENTO: 09/09/1970
ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA
FATOR RH: **
NATURALIDADE: FORT. DOS NOGUEIRAS - MA
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 36173231387 DNI P-007 VIA-02
REGISTRO GERAL 043331852011-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/12/2021
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.1632 FLS. 145V LIV. 15 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS MA OF UNC

T. ELEITOR / ZONA / SEC
035387321171/105/0004
CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH
CNS
700400406975842

MAI825810426
FABIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

06651624/0001-55
CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
AV. JOSÉ SARNEY, 531
CEP: - 65.805
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

PRIMEIRO TRASLADO.LIVRO DE NOTAS Nº 25. FLS,132,VERSO 133.ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL QUE FAZEM: COMO OUTORGANTES VENDEDORES, ANATÓLIO DA CRUZ NOGUEIRA E SUA MULHER E COMO OUTORGADO COMPRADOR PEDRO ULISSES ALENCAR DA SILVA? COMO ABAIXO SE DECLARA:=====

CPL Fortaleza dos Nogueiras

"/"/"/"/"/"/"/"/"/"/"/"/"/"/"/"/"/ SAIBAM quantos esta pública escritura de compra e venda de imóvel virem, que aos vinte e cinco(25) dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa(1.990), nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Termo Judiciário da Comarca de Balsas,Estado do Maranhão, em meu Cartório na Avenida José Sarney,531,compareceram partes entre sí justas e contratadas a saber: de um lado como Outorgantes vendedores ANATÓLIO DA CRUZ NOGUEIRA e sua mulher D.JUREMA DE SOUZA NOGUEIRA, brasileiros, casados, ele agropecuarista e ela do lar,portadores do CPF nº 064.414.243/04, declaração conjunta, residentes e domiciliados nesta cidade, e do outro lado como Outorgado comprador PEDRO ULISSES ALENCAR DA SILVA, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade nº 986.185/SSP-Ma, e CPF nº 290.429.683/20, residente e domiciliado nesta cidade, todos-maiores, capazes juridicamente reconhecidos por mim Tabeliã, como os próprios de que trato e dou fé.' Pelos Outorgantes vendedores, foi dito, o seguinte:- PRIMEIRO:- Os Outorgantes vendedores são legitimos possuidores de um onze avos(1/11) de uma posse de terras nesta cidade, na data Longá.-SEGUNDO:- O imóvel acima descrito foi adaquirido por doaçãode D. Ovidia Coelho de Aguiar, mãe e sogra dos Outorgantes vendedores, conforme escritura pública de doação - partilha com adiantamento das legítimas, lavrada em minhas notas em 18 de janeiro de 1.977, Registrada sob nº 01-320 fls, 22 do Livro nº 2-B de Registro Geral deste Termo:-TERCEIRO:- Nessa qualidade de proprietários os Outorgantes vendedores resolveram retirar um lote com dez(10) metros de frente, os mesmos tantos de fundo, por 32(trinta e dois) metros de cada lado. Limita pela frente, com a Rua Presidente/ Médici, fundo com Solimar Nogueira, um lado com Silvio Pinto Lima e outro lado com Fabricio Coelho Rodrigues e vender ao Outorgado comprador Pedro Ulisses Alencar da Silva:-QUARTO:- O preço total da venda é de Ncz$ 1.000,00(Hum mil cruzados novos), cuja importancia os Outorgantes vendedores declaram ter recebido anteriormente do Outorgado comprador pelo que lhe conferem plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamarem a qualquer titulo ou pretexto:-QUINTO:- Os Outorgantes vendedores declaram está o imóvel vendido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, taxa, hipoteca ou gravame e quite com os impostos Federais, Estaduais e Municipais:-SEXTO:- Os Outorgantes vendedores desde já,transferem ao Outorgado comprador por força desta escritura e pela "Clausula Constituti", todo domínio, direito, ação e

CPL Fortaleza dos Nogueiras

posse e servidão que até aqui exerciam sobre o referido imóvel, obrigando-se a fazerem esta venda a todo tempo a fazerem esta venda bôa, firme e valiosa, prometendo ainda responderem pela evicção de direitos se for necessário: Presente o Outorgado comprador, disse aceitar em todos os seus termos esta escritura, visto como se acha de acordo com o ajustados e contratado. Isento de imposto de transmissão inter-vivos de acordo com a Lei Municipal nº 02 de 15 de abril de 1989. Eu, Antonia Braúna Magalhães, Tabeliã, a escrevi e assino com meu sinal público e firma. Em testº (sinal público) da verdade. (Ass) Antonia Braúna Magalhães Anatólio da Cruz Nogueira. Jurema de Souza Nogueira. Pedro Ulisses Alencar da Silva. Nada mais. Confere com o original a que me reporto e dou fé. Eu, Antonia Braúna Magalhães, Tabeliã, a escrevi, datilografei, subscrevi, dato e assino.

Fortaleza dos Nogueiras, 25 de janeiro de 1.990.

Em testº da verdade.

Antonia Braúna Magalhães
Antonia Braúna Magalhães - Tabeliã

Antonia Braúna Magalhães
CPF-037382083-34
Tabeliã e Escrivã do Ofício Único
Oficial dos Registros Públicos
CEP-62.285-Fortaleza dos Nogueiras-Ce

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo nº 8.323 Fls. 92v
Registrado sob nº 01.2.767 Fls. 279
Livro nº 2-K do Registro Geral
Fort. dos Nogueiras, 25 de janeiro de 1990
O OFICIAL DO REGISTRO
Antonia Braúna Magalhães
Antonia Braúna Magalhães

CPL Fortaleza dos Nogueiras
21

CPL Fortaleza dos Nogueiras
22

Ilma. Sra.
Antonia Braúna Magalhães
M. D. Escrivã do Cartório Único desta cidade.

De acordo com o inciso VIII do Artigo 1º da Lei de nº 02 de 15 de Abril de 1.989. As Transmissões cujo valor seja inferior a meia Unidade Fiscal vigente no Município, estão isenta do Imposto ITBI --- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, que incide sobre as mesmas

Portanto a Area de 1000/39,00 metros, (Dez metros de frente, por 39,00 metros), Adquirida pelo o Sr. Francisco Alencar da Silva, e vendida pelo o Sr. Anastácio de Paula Nogueira, se enquadra no referido Artigo. O q/ que lhe assegura a Transmissão sem que seja recolhido o Imposto.

Fortaleza dos Nogueiras, 05 de Janeiro de 1990

JOSÉ DA SILVA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

#316

ESTADO DO MARANHÃO

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO

Antonia Brauna Magalhães
Titular Efetivo

Aluisio Augusto Brauna Magalhães
Escrevente Substituto

C E P 65.805 - Fortaleza dos Nogueiras - Maranhão

CPL Fortaleza dos Nogueiras
23

00031024/0001-55

CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

Av. JOSÉ SARNEY, 531

CEP: - 65.806

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

PRIMEIRO TRASLADO. LIVRO DE NOTAS Nº 26.FLS. 77 /VQ. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL QUE FAZEM:' COMO OUTORGANTE VENDEDOR, FABRÍCIO / COELHO RODRIGUES E COMO OUTORGADO // COMPRADOR PEDRO ULISSES ALENCAR DA SILVA, COMO ABAIXO SE DECLARA:======

=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=SAIBAM quantos esta pública escritura de compra e venda de imóvel virem, que aos trinta(30) dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa (1.990), nesta cidade' de Fortaleza dos Nogueiras, Termo Judiciário da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, em meu Cartório na Avenida José Sarney,531,com pareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante vendedor, FABRÍCIO COELHO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2 117.361-SSP-GO e do Cpf nº 347.898.121/20 residente e domiciliado' nesta cidade e do outro lado, como Outorgado comprador PEDRO ULISSES ALENCAR DA SILVA, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade nº 986.185-SSP-MA, e do CPF nº 290.429.683/20, residente e domiciliado nesta cidade, todos maiores, capazes / juridicamente, reconhecidos por mim Tabeliã, como os próprios de que trato e dou fé. Pelo Outorgante vendedor foi dito o seguinte:PRIMEIRO: o Outorgante vendedor é legítimo possuidor de um lote de terras nesta cidade, medindo de frente 15(quinze) metros, os mesmos tantos de fundo, por 32(trinta e dois) metros de cada lado, limita pela // frente com a via Pública, pelo fundo com Solimar Nogueira, lado direito com Pedro Fernandes da Silva e lado esquerdo com o mesmo Outorgado comprador. SEGUNDO: o imóvel acima descrito foi adquirido / por compra que fez a Anatólio da Cruz Nogueira e sua mulher D. Jurema de Souza Nogueira, conforme escritura pública, lavrada em minhas notas em 29 de janeiro de 1.990, Registrada sob nº 01-2.308, fls.106 do Livro nº 2-L de Registro Geral, deste Termo. TERCEIRO: nessa // qualidade de propietário o Outorgado vendedor resolveu vender ao Outorgado comprador o imóvel descrito na cláusula primeira deste // instrumento. QUARTO: o preço total da venda é de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), cuja importância o Outorgante vendedor declara / ter recebido anteriormente do Outorgado comprador, pelo que lhe confere pela, digo, plena e geral quitação de paga e satisfeito para

nada mais reclamar a qualquer título ou pretexto. QUINTO: o Outorgante vendedor, declara está o imóvel vendido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, taxa, hipoteca ou gravame e quite com os impostos Federais, Estaduais e Municipais. SEXTO: o Outorgante vendedor desde já transfere ao Outorgado comprador por força desta escritura e pela "Clausula Constituti" todo domínio, direito, ação, posse e servidão que/ até aqui exerciam sobre o referido imóvel, obrigando-se a fazer esta venda a todo tempo boa, firme e valiosa, prometendo ainda responder pela evicção de direito se for necessário. Presente ao Outorgado comprador, disse aceitar em todos os seus termos esta escritura, visto como se acha de acordo com o ajustado e contratado. Isento de imposto de transmissão de acordo com a Lei Municipal nº 02/15/04/89. Assim convencionados, pediram-me e eu lhes lavrei em minhas notas esta escritura, a qual, depois de lavrada, foi lida por mim Tabeliã, em presença' das partes contratantes. E tendo sido aceita na forma em que está redigida, assinam-na: o Outorgante vendedor e o Outorgado comprador. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei nº 6.952/81. Eu, Antonia Braúna Magalhães, Tabeliã, a escrevi e assino com o meu sinal/ público e firma. Em testº (sinal público) da verdade. (Ass). Antonia ' Braúna Magalhães,. Fabrício Coelho Rodrigues. Pedro Ulisses Alencar / da Silva. Nada mais. Era o quanto se continha no original a que me reporto e dou fé. Eu, Antonia Braúna Magalhães....., Tabeliã, a escrevi, datilografei, subscrevi e assino.

Fortaleza dos Nogueiras, 30 de outubro de 1.990

Em testº ABb. da verdade.

Antonia Braúna Magalhães

Antonia Braúna Magalhães - Tabeliã.

Antonia Braúna Magalhães
CPF-037389083-34
Tabeliã e Escrivã do Ofício Unico
Oficial dos Registros Públicos
CE 085-Fortaleza dos Nogueiras

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Protocolo nº 6.952 Fls. 107

Registrado sob nº 01-2.317 Fls. 124

Livro 2-L do Registro Geral

Fort. dos Nogueiras, 31 de 01 de 1991

O OFICIAL DO REGISTRO

Antonia Braúna Magalhães

Antonia Braúna Magalhães

CPL Fortaleza dos Nogueiras 24

CPL Fortaleza dos Nogueiras

00051024/0001-55
CARTORIO DO OFICIO UNICO DE
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
AV. JOSÉ SARNEY, 531
CEP: - 65.880
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

PRIMEIRO TRASLADO. LIVRO DE NOTAS Nº 25. FLS. 133/ VERSO. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL QUE FAZEM: COMO OUTORGANTES / VENDEDORES, ANATÓLIO DA CRUZ NOGUEIRA E SUA MULHER E COMO OUTORGADO COMPRADOR , FABRÍCIO COELHO RODRIGUES, COMO ABAIXO SE DECLARA:==

=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/SAIBAM quanto esta pública escritura de compra e venda de imóvel virem, que aos vinte e nove(29) do mês de janeiro de mil novecentos e noventa (1.990), nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Termo Judiciário da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, em meu Cartório, na Avenida José Sarney,531, compareceram partes entre si justas e contatadas a saber: de um lado , como Outorgantes vendedores ANATÓLIO DA CRUZ NOGUEIRA e sua mulher D. JUREMA DE SOUZA NOGUEIRA, brasileiros, casados, ele agropecuarista e ela do lar, portadores do CPF nº 064.414.243-04, declaração / conjunta, residentes e domiciliados nesta cidade e, do outro lado como Outorgado comprador FABRÍCIO COELHO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da Carteira de Identidade nº 2 117 361 SSP-GO e CPF nº 347.898.121- 20, residente e domiciliado nesta cidade, todos maiores, capazes juridicamente, reconhecidos por mim Tabeliã, como os próprios de que trato e dou fé. Pelos Outorgantes vendedores foi dito o seguinte: PRIMEIRO- os Outorgantes vendedores / são legítimos possuidores de uma parte de terras na data Longá,nesta cidade. SEGUNDO: o imóvel acima descrito, foi adquirido por doação de D. Ovidia Coelho de Aguiar, mãe e sogra dos Outorgantes vendedores, conforme escritura pública de doação - partilha com adiantamento das legítimas, lavrada em minhas notas em 18 de janeiro de 1.977, registrada sob nº 01-320, fls. 22 do Livro nº 2-B de Registro Geral deste Termo. TERCEIRO: nessa qualidade de propietários , os Outorgantes vendedores, resolveram retirar um lote com 15(quinze) metros de frente, os mesmos tantos de fundo, por 32(trinta e dois) metros de cada lado. Limita pela frente com a Via Pública,pelo fundo com Solimar Nogueira, lado direito, com Pedro Fernandes / da Silva e lado esquerdo, com Pedro Ulisses Alencar da Silva e vendeu ao Outorgado comprador Fabrício Coelho Rodrigues. QUARTO: o preço total da venda é de NCz$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos) , cuja importância os Outorgantes vendedores declaram ter recebido / anteriormente do Outorgado comprador, pelo que lhe conferem plena e geral quitação de pagos e satisfeitos para nada mais reclamarem a qualquer título ou pretexto. QUINTO: os Outorgantes vendedores de-

CPL Fortaleza dos Nogueiras
25

claram está o imóvel vendido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, taxa, hipoteca ou gravame e quite com os impostos Federais, Estaduais e Municipais. SEXTO : os Outorgantes vendedores desde já, transferem ao Outorgado comprador, por força desta escritura e pela "Clausula / Constituti" todo domínio, direito, ação, posse e servidão que até aqui exerciam sobre o referido imóvel, obrigando-se a fazerem esta venda a todo tempo bôa, firme e valiosa, prometendo ainda responderem pela evicção de direito se for necessário. Presente o Outorgado comprador, disse aceitar em todos os seus termos esta escritura, visto como se acha de acordo com o ajustado e contratado. Isento do imposto de Transmissão de acordo com a Lei Municipal nº 02 de 15 de abril de 1.989. Assim convencionados, pediram-me e eu lhes lavrei em minhas notas esta escritura , a qual depois de lavrada, foi lida por mim Tabeliã em presença das partes contratantes. E tendo sido feita na forma' em que está redigida, assinam-na: os Outorgantes vendedores e o Outorgado comprador. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei nº 6,952/81. Eu, Antonia Braúna Magalhães, Tabeliã, a escrevi e assino com o meu sinal público e firma. Em testº(sinal público) da verdade.(Ass). Antonia Braúna Magalhães. Anatólio da Cruz Nogueira. Jurema de Souza Nogueira. Fabrício Coelho Rodrigues. Nada mais. Era o quanto se continha no original a que me reporto e dou fé. Eu, Antonia Braúna Magalhães...., Tabeliã, a escrevi, datilografei, subscrevi e assino.

Fortaleza dos Nogueiras, 29 de janeiro de 1.990

Em testº ABM da verdade.

Antonia Braúna Magalhães

Antonia Braúna Magalhães - Tabeliã.

Antonia Braúna Magalhães
CPF-031382083-34
Tabeliã e Escrivã do Ofício Unico
Oficial dos Registros Públicos
[illegible]-Fortaleza dos Nogueiras-B

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo nº 8.922 Fls. 106
Registrado sob nº 01-2.308 Fls. 106
Livro 2-L do Registro Geral
Fort. dos Nogueiras, 17 de 01 de 1991
O OFICIAL DO REGISTRO
Antonia Braúna Magalhães
Antonia Braúna Magalhães

CPL Fortaleza dos Nogueiras
26

Ilma. Sra.
Antonia Braúna Magalhães
M. D. Escrivã do Cartório Único desta Cidade.

De acordo com o inciso VIII do Artigo 4º da Lei de nº 02 de 15 de Abril de 1.989. As transmissões de cujo valor seja inferior a 1 meia Unidade Fiscal vigente no Município, estão isenta do Imposto /// ITBI -. Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, que incide sobre os mesmos. Portanto a Area de 15,00 (QUINZE) METROS, POR 32,00 (TRINTA E DOIS METROS DE CADA LADO., adquirida pelo o ou a Sr. (a) PEDRO ULISSES ALENCAR DA SILVA e vendida pelo o Sr. (a) FABRICIO COELHO RODRIGUES se enquadra no referido Artigo. O que lhe assegura a transmissão, sem que seja recolhido o Imposto.

Fortaleza dos Nogueiras, 03 de JULHO de 1.990

JOSÉ DA SILVA COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

CPL Fortaleza dos Nogueiras
27

CPL Fortaleza dos Nogueiras
28

ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
Aluisio Augusto Braúna Magalhães
TABELIÃO
Veronice Alves da Silva Magalhães
ESCREVENTE SUBSTITUTA
AV. José Sarney, 531
65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA

1º TRASLADO. LIVRO DE NOTAS N.º 030. FLS. v200 a v.201. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO, QUE FAZEM: COMO OUTORGANTES VENDEDORES, ANATÓLIO DA CRUZ NOGUEIRA E SUA MULHER E COMO OUTORGADO COMPRADOR, PEDRO ULISSES ALENCAR DA SILVA, NA FORMA A SEGUIR DECLARADA ==========

SAIBAM quantos esta pública escritura de compra e venda de imóvel urbano virem, que aos **vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e sete(28/08/1.997)**, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Termo Judiciário da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, em Cartório na Avenida José Sarney, 531, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgantes vendedores, **ANATÓLIO DA CRUZ NOGUEIRA** e sua mulher D **JUREMA DE SOUSA NOGUEIRA**, brasileiros, casados, ele agropecuarista e ela do lar, portadores do CPF/MF sob n º 064.414.243-04, declaração conjunta, residentes e domiciliados nesta cidade e do outro lado como outorgado comprador **PEDRO ULISSES ALENCAR DA SILVA**, brasileiro, casado, militar, portador da cédula de identidade n º 986.185/SSP-MA e do CIC/MF n.º 290.429.683-20, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, os presentes foram por mim identificados, à vista dos documentos apresentados e supracitados, do que dou fé Pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte **PRIMEIRO** - Que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e se encontram na posse mansa e pacífica de **um lote de terras, nesta cidade, resultante de 1/11 avos de uma posse de terras na Data Longá**, com as seguintes características **medindo de frente 25,00 metros, os mesmos tantos de fundos, por 8,00 metros de cada lado. Limitando pela frente com a rua Presidente Médice, fundos com Pedro Ulisses Alencar da Silva, lado direito com Ademar Nogueira e lado esquerdo com Maria da Conceição Gomes de Moura.** **SEGUNDO** - O imóvel descrito na cláusula primeira foi adquirido por doação feita por D. Ovídia Coelho de Aguiar, mãe e sogra dos outorgantes vendedores, conforme escritura pública de doação - partilha com adiantamento de legítima lavrada no Cartório do Ofício Único deste município, em 18 de janeiro de 1.977, Registrada sob n º **R-01, matrícula 320, fls. 22 do Livro n.º 2-B de Registro Geral deste Termo.** **TERCEIRO** - Nessa qualidade de proprietários, os outorgantes vendedores, por esta escritura e na melhor forma de direito, resolveram vender como realmente vendido têm, ao outorgado comprador **PEDRO ULISSES ALENCAR DA SILVA, o imóvel descrito na cláusula primeira.** **QUARTO** - O preço total da venda é de **R$ 500,00,00(quinhentos reais),** cuja importância os outorgantes vendedores declaram ter recebido anteriormente do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe confere plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamarem a qualquer título ou pretexto. **QUINTO** - Os outorgantes vendedores declaram nesta oportunidade está o imóvel vendido livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame e quite com os impostos federais, estaduais e municipais. **SEXTO** - Os outorgantes vendedores desde já, transferem ao outorgado comprador **PEDRO ULISSES ALENCAR DA SILVA,** pela presente escritura e por força da cláusula "constituti", todo domínio, direito, ação posse, jus e servidão que até aqui exerciam sobre o aludido imóvel, para que o mesmo comprador possa usar, gozar e livremente dispor como seu que fica sendo, obrigando-se os outorgantes vendedores, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazerem esta venda para sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo ainda pela evicção se chamados a autoria, ficando exclusa a hipótese de arrependimento, uma vez que a presente venda é

Aluisio Augusto Braúna Magalhães
Tabelião

CPL Fortaleza dos Nogueiras
29

vendedores e o outorgado comprador. As testemunhas foram dispensadas de acordo com a lei federal n.º 6.952/81. Em test.º(sinal público)da verdade. (ass). *Aluísio Augusto Braúna Magalhães. Anatólio da Cruz Nogueira de Souza Nogueira. Pedro Ulisses Alencar da Silva.* Está conforme o original. Dou fé. FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 27 de abril de 1.998. EU, _____, TABELIÃO, A FIZ DIGITAR, SUBSCREVI E ASSINO COM O MEU SINAL PÚBLICO.==========

EM TESTº DA VERDADE.

ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE BALSAS
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
Aluísio Augusto Braúna Magalhães
Titular

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo n.º 10758 Flo. V-185
Registrado sob n.º 01-3813 Flos. 180
Livro n.º 2-0 de Registro Geral
Port. dos Nogueiras 02 de 05 de 1998
O OFICIAL DO REGISTRO
_____
Aluísio Augusto Braúna Magalhães

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRAS

Livro Nº.....
Fls. Nº.....

CPL Fortaleza dos Nogueiras
30

1º Traslado. Livro n.º 31. Fls. 068. pública de **re-ratificação** de outra **compra e venda de imóvel**, na forma a seguir declarada..

S A I B A M quantos esta pública escritura de compra e venda de imóvel virem, que aos **vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito(27/04/1.998),** nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Termo Judiciário da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, em Cartório na Avenida José Sarney, 531, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgantes vendedores ***ANATÓLIO DA CRUZ NOGUEIRA*** e sua mulher D.***JUREMA DE SOUZA NOGUEIRA***, brasileiros, casados, ele agropecuarista e ela do lar, portadores do CPF n.º 064.414.243-04, declaração conjunta, residentes e domiciliados nesta cidade e do outro lado como outorgado comprador, ***PEDRO ULISSES ALENCAR DA SILVA***, brasileiro, casado, militar, portador da cédula de identidade n.º 986.185/SSP-MA e do CPF/MF n.º 290.429.683-20, residente e domiciliado nesta cidade, *os presentes foram por mim identificados, à vista dos documentos apresentados e supracitados, do que dou fé* . E pelos outorgantes vendedores me foi dito que por escritura pública de compra e venda de imóvel, lavrada no Cartório do Ofício Único deste município, **Livro n.º 030, fls. v 200, em data de 28-08-97, que venderam ao outorgado comprador *PEDRO ULISSES ALENCAR DA SILVA*, o imóvel urbano constituído de um lote de terras com limites e confrontações definidos naquela escritura;** que por esta escritura e na melhor forma de direito, as partes vêm retificar, a cláusula primeira, declarando o seguinte: ***C L Á U S U L A P R I M E I R A*** - Os outorgantes vendedores são senhores e legítimos possuidores, a justo título, e se encontram na posse mansa e pacífica **de um lote de terras nesta cidade, resultante de 1/11 avos de uma posse de terras na Data Longá, com as seguintes características: medindo de frente 25,00m(vinte e cinco metros), os mesmos tantos de fundos, por 12,00m(doze metros) de cada lado. Limita pela frente com a rua Presidente Médice, fundos com Pedro Ulisses Alencar da Silva, lado direito com Adelmar Nogueira, lado esquerdo com Maria da Conceição Gomes de Moura.** Que assim retificada a mencionada escritura de compra e venda, fica ratificada em todas as suas demais cláusulas, da qual, fica fazendo parte integrante e complementar, para que juntas produzam seus devidos e legais efeitos. Pelas partes me foi dito que aceitavam a presente escritura como aqui se contém. Assim convencionados, pediram-me que lhes lavrasse esta em minhas notas, a qual, depois de lavrada foi lida em voz alta por mim *Aluísio Augusto Braúna Magalhães*, Tabelião, em presença das partes contratantes. E tendo sido aceita na forma em que está redigida, assinam-na: os outorgantes

Aluísio Augusto Braúna Magalhães
Tabelião

CPL Fortaleza dos Nogueiras
31

feita em caráter definitivo, irrevogável e irretratável Pelo outorgado comprador **PEDRO ULISSES ALENCAR DA SILVA** me foi dito que aceitava a presente escritura nos termos em que está redigida, visto como se acha convencionado e contratado com os vendedores. Pelas partes contratantes me foram apresentados os seguintes documentos: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - Documento de Arrecadação Municipal - DAM -(MODELO 1)- Nome ou razão social - Antonio Luiz Lima do Nascimento - Especificação da Receita - ITBI - exercício - 1.997 - período de referência - agosto - valor R$ 10,00 devidamente pago junto ao Banco do Estado do Maranhão S. A., Agência local, conforme autenticação mecânica no documento aqui apresentado para as devidas anotações. **C E R T I D Õ E S** - Negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias e de ônus reais sobre o imóvel, objeto da presente, fornecidas pelo Cartório de Registro de Imóveis deste município, nesta data, em obediência ao disposto no Decreto n.º 93.240 de 09-09-86. Pelos outorgantes vendedores me foi dito que inexistem ações de qualquer natureza sobre o imóvel desta escritura, como preceitua o parágrafo 3º, Inciso V, do artigo 1º do já citado Decreto n.º 93.240. Assim convencionados, pediram-me que lhes lavrasse esta em minhas notas, a qual, depois de lavrada, foi lida em voz alta por mim *Aluísio Augusto Braúna Magalhães*. Tabelião, em presença das partes contratantes. E tendo sido aceita na forma em que está redigida, assinam-na: os outorgantes vendedores e o procurador do outorgado comprador. As testemunhas foram dispensadas de acordo com a lei federal n.º 6.952/81. Eu, *Aluísio Augusto Braúna Magalhães*, Tabelião, a fiz digitar e assino com o meu sinal a público. Em test.º (sinal público) da verdade. (ass). *Aluísio Augusto Braúna Magalhães. Anatólio da Cruz Nogueira. Jurema de Souza Nogueira. Pedro Ulisses Alencar da Silva.* Está conforme o original. Dou fé. FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 28 de agosto de 1.997. EU, Aluísio Augusto Braúna Magalhães, TABELIÃO, A FIZ DIGITAR, SUBSCREVI E ASSINO COM O MEU SINAL PÚBLICO. ==========

EM TESTº DA VERDADE

ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE BALSAS
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
Aluísio Augusto Braúna Magalhães
Titular

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolo n.º 10.758 Fls. V 155
Registrado sob n.º 01.3813 Fls. 152
Livro n.º 2-0 de Registro Geral
Port. dos Nogueiras 22 de 05 de 1997
O OFICIAL DO REGISTRO
Aluísio Augusto Braúna Magalhães